



PROJETO DE LEI 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal 425/2017 para estabelecer carga horária para os Cargos Comissionados de Vice Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Educação Infantil e dá outras providências".

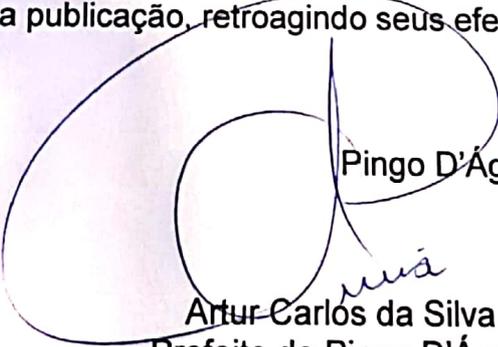
O Prefeito Municipal de Pingo D'Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica estabelecida em 20 (vinte) horas semanais, a carga horária dos ocupantes dos Cargos Comissionados de Vice Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Educação Infantil, conforme alteração do anexo III da Lei 425/2017 abaixo:

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Carga Horária
Vice Diretor Escolar	AS 13	CC-04	Amplio	20 horas semanais
Vice Diretor Escolar da Educação Infantil	AS 14	CC-04	Amplio	20 horas semanais

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro 2020.

Pingo D'Água, 14 de janeiro de 2020.


Artur Carlos da Silva
Prefeito de Pingo D'Água

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergário, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000